

ANEXO I/A**Estudo Técnico Preliminar 2/2021****1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

SEGUROS DE ALUNOS

Considerando que o IF Sertão-PE oferece cursos de Graduação, Ensino Médio Integrado e Concomitante/Subsequente em que na grade curricular e outros documentos do curso, estão previsto o estágio obrigatório; e considerando que as entidades que aceitam estagiários, em regra, não estão dispostas a arcar com o custo deste seguro, torna-se necessário que o IF Sertão-PE assumira a responsabilidade pela contratação do seguro.

O Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IF Sertão-PE conta com 7 Campi e a Reitoria os quais lidam com a necessidade de estagiários. Dentre esses, somente os campi Petrolina e campi Salgueiro dispõe, atualmente, de um contrato, vigente até junho de 2021, para assegurar aos alunos a prevenção contra acidentes pessoais durante o cumprimento do estágio. Com isso, as demais Unidades do IF Sertão-PE tem suas atividades de estágio comprometidas, pois se trata de uma obrigação legal a saída do aluno para estágio com a devida contratação do seguro. Sendo assim, na maioria dos casos, a instituição fica impedida de liberar seus alunos para estágio comprometendo o cumprimento de carga horária obrigatória para conclusão dos cursos por parte dos alunos.

O regulamento de estágio para cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE) que rege o estágio obrigatório, enquanto Instituição de Ensino, e se baseia na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas alterações, na Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004, na Resolução CNE/CNE Nº 2, de 04 abril de 2005, e suas alterações, e na Resolução do CONSUP, Nº 12, de 14 de maio de 2015, estabelece que:

Art. 25 Caberá ao IF SERTÃO-PE, através de cada Campus:

(..)

II – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos casos de estágio obrigatório em que a concedente não arcar com essa responsabilidade.

Assim, é de suma importância a contratação de seguro e assistência, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da Instituição, em suas atividades acadêmicas de estágio obrigatório, dentro e fora dos vários campi pertencentes a esta Instituição, nos casos em que venham a acontecer acidentes, os quais tenham como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial ou que se torne necessário tratamento médico, odontológico e hospitalar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Estágio do Campus Santa Maria da Boa Vista.	Karisa Kelly Mahon Barros de Souza
Setor de Estágio do Campus Petrolina	Anne Rose Rodrigues Barboza
Setor de Estágio do Campus Petrolina Zona Rural	Rosilene Souza de Oliveira
Setor de Estágio do Campus Salgueiro	Adeisa Guimarães Carvalho
Setor de Estágio do Campus Floresta	Bárbara Josefina de Sousa Quirino
Setor de Estágio do Campus Ouricuri	Silvio Fernandes de Araújo Júnior
Setor de Estágio do Campus Serra Talhada	Adriana de Souza Magalhães
Diretoria de Gestão de Pessoas Reitoria	Jean Lúcio Evangelista

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Contratação de empresa especializada para oferta de seguro contra acidentes pessoais para os alunos estagiários do IF Sertão-PE (Campi e Reitoria) e os alunos estagiários de outras instituições em que o IF Sertão-PE é concedente, durante ou em razão das atividades acadêmicas desempenhadas pelo estagiário, assegurando-lhes:

- Garantia contra morte acidental;
- Garantia de indenização por invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- Garantia de indenização nos casos de despesas médicas hospitalares e odontológicas;
- Auxílio Funeral.

Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. **Capital segurado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no

momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. **Capital segurado: R\$15.000,00 (quinze mil reais);**

Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. **Capital segurado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

Auxílio Funeral: Em caso de falecimento do segurado a contratada providenciará o reembolso das despesas decorrentes da morte, sendo tal reembolso limitado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). As despesas serão reembolsadas mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

4.2.1 Não será permitida a participação de empresa corretora de seguros, conforme o ACORDÃO Nº 600/2015 - TCU.

4.3 A referida contratação tem caráter continuado, considerando que a ausência dessa contratação poderá impedir a destinação dos alunos às práticas de estágios obrigatórios o que acarreta a impossibilidade de conclusão de curso/disciplina e, conseqüentemente, a finalidade institucional.

4.4 A contratação atenderá também a cobertura de seguro contra acidentes pessoais para alunos em estágio obrigatórios e não-obrigatório, quando o IF Sertão-PE for concedente.

4.5 A Seguradora emitirá apólice de seguro e os certificados individuais nominais para cada aluno de acordo com o informado pela Contratante.

4.6 Caberá à Contratante informar à Companhia de Seguros, mediante necessidade, a relação dos alunos a serem segurados e período de vigência do seguro, considerando o período de atividade a que o alunos estará submetido e sujeito à contratação.

- Contratante informará os seguintes dados:
 - NOME COMPLETO;
 - DATA DE NASCIMENTO
 - CPF
 - RG

4.7 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57,II, da Lei 8.666/93.

4.8 É de responsabilidade da CONTRATADA, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, otimizando os processos, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo.

4.9 Não vislumbramos a necessidade de ocorrer transição contratual com transferência de conhecimento, por não se tratar de serviços de natureza intelectual ou de tecnologia de informação.

4.10 A empresa a ser contratada deverá ter qualificação técnica para prestação do serviço de seguro contra acidentes pessoais conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.11 Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

4.12 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

4.13 Deverá ser apresentado regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP).

4.14 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.15. Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos seguros.

4.16 Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente total ou parcial do segurado.

4.17. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24h, através de seu preposto ou Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).

4.18. A CONTRATADA deverá atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.19. A CONTRATADA não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não se utilizar do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da CONTRATANTE.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A eventual contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por vários órgãos públicos, inclusive Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Universidades Federais. A exemplo disso podemos citar as seguintes contratações feitas por meio de consultas a editais:

- Fundação Universidade Federal do Amazonas - UFAM(UASG: 154039)- Pregão Eletrônico nº 021/2020;
- Universidade Federal da Paraíba - UFPB (UASG: 153074) - Pregão Eletrônico nº 005 /2019;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - UASG: 158133 - Pregão Eletrônico 12/2020;
- Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Pirapora - UASG: 158440 - Pregão Eletrônico nº 002/2020;
- Instituto Federal de Alagoas - IFAL - UASG: 158147 - Pregão Eletrônico nº 002/2020;
- Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA - UASG: 154359 - Pregão Eletrônico nº 016/2020;
- Comissão Nacional de Energia Nuclear - CENEN - UASG: 113202 - Pregão Eletrônico nº 020/2018;
- Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFETMG - UASG: 153015 - Pregão Eletrônico nº 023/2020.

5.2 Conforme análise feita nos editais de contratações acima citados, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. No mais, não se observam maiores variações quanto ao atendimento à presente demanda, no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação pregão eletrônico, podendo ser tanto na forma convencional, quanto pelo sistema de registro de preços.

5.3 Portanto, as contratações identificadas foram incorporadas na contratação em análise e tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se da contratação de empresa para prestação do serviço de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, auxílio funeral, ocorridos em território nacional e em qualquer período para os alunos estagiários devidamente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano- IF Sertão PE, bem como de estudantes de outras instituições de ensino, quando o IF Sertão-PE for concedente de estágio, por um prazo de vigência de 24 meses prorrogável por igual período.

6.2 A viabilidade da contratação se faz por exigência da Lei nº 11.788/2008, que regula os contratos de **estágio**, e determina a obrigatoriedade um **seguro** de vida para **estagiário** por acidentes pessoais que deverá ser integralmente custeado pela organização concedente ou pela instituição de ensino, ou seja, o **estagiário** não deve arcar essa despesa, sendo acobertado pela exigência legal.

6.3 Os estudantes deverão estar segurados nos casos previsto na legislação, assim como em qualquer acontecimento:

- Que ocorra em uma atividade educacional de estágio e que provoque ao estudante, lesão, doença ou morte; ou
- Que resulte de atividade desenvolvida com o consentimento ou não sob a responsabilidade dos órgãos de gestão do IF Sertão-PE, também, estará abrangido; ou
- Externo e fortuito (acidente em trajeto) que ocorra no percurso entre a residência e o local de estágio, ou vice-versa, bem como em qualquer percurso feito em razão das atividades do estágio, desde que:
 - Seja no período de tempo imediatamente anterior ao início da atividade de estágio ou imediatamente posterior ao seu término, dentro do período de tempo considerado necessário para percorrer a distância do local da saída ao local do acidente;

6.4 Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, a qual poderá ser atualizada pelo demandante, Campus/Reitoria IF Sertão-PE, conforme o número de segurados para cada mês da respectiva Unidade, devendo a apólice e suas atualizações serem enviadas de forma fracionada.

6.5 Para estudantes incluídos ao Seguro após o início da vigência da Apólice, a data do início da vigência será a data de inclusão no seguro.

- A adesão obrigatória dos proponentes ao seguro será feita mediante protocolo da relação nominal ou recebimento do arquivo eletrônico enviado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, contendo os dados dos alunos: nome completo, data de nascimento, CPF, Cédula de Identidade e órgão expedidor

6.6 No preço proposto deverão estar inclusos os itens relativos ao IOF, o custo da apólice e quaisquer outras incidências.

6.7 São beneficiários do seguro contra acidentes pessoais para estagiários:

- Estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão-PE, nas modalidades presencial e à distância, que estejam realizando estágio.
- Estudantes de outras instituições de ensino que realizam estágio nas dependências do IF Sertão-PE.

6.8 A CONTRATADA deverá garantir assistência 24 horas com cobertura em quaisquer localidades do território nacional e seguir os quesitos:

6.8.1 Obedecer as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto-lei no 73, de 21 de novembro de 1966.

6.8.2 O Plano de Seguro deverá conter todos os elementos mínimos obrigatórios regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com o determinado na CIRCULAR SUSEP No 302, de 19/09/2005.

6.8.3 Indicar um preposto que será o responsável pelo atendimento às solicitações do IF Sertão-PE durante toda a vigência da ata, fornecendo telefone e e-mail para contato. Este preposto irá acompanhar o fornecimento do serviço, sendo que este(s) funcionário(s) estarão dedicados a atender às solicitações do IF Sertão-PE relativas a esta contratação.

6.8.4 A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do referido preposto da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;

6.8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, através de seu preposto ou Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da seguradora;

6.8.6 Fornecer lista de contatos com número fixo, móvel e e-mail de prepostos, bem como os números para chamadas ao Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da seguradora, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência da ata, através de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar solicitações e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;

- Reembolso das despesas realizadas em hospitais ou clínicas (até o limite da quantia segurada);

- Em caso de reembolso de despesas, o segurado deverá receber o valor referente ao sinistro em no máximo 30 dias corridos, contados da apresentação da documentação necessária, comumente exigidas pelas seguradoras.

DINÂMICA DE EXECUÇÃO

6.9 Inclusões, substituições, alterações e/ou exclusões de segurados ocorrerão a qualquer tempo, dentro do período de vigência do contrato, através de relação enviada via correio eletrônico, valendo a cobertura a partir de 2 (dois) dias úteis ou da confirmação do recebimento pela CONTRATADA do envio da relação pelo IF Sertão-PE.

6.10 O pagamento da fatura será mensal, abarcando todos os segurados do mês.

6.11 A contratada apresentará, a cada mês, documento de cobrança, acompanhado de relatório contendo o nome de todos os segurados.

- Encerrada a vigência mensal, a seguradora enviará para o Campus/Reitoria, por e-mail, a Nota Fiscal/Fatura.
 - A Nota Fiscal Eletrônica/fatura será emitida mensalmente, constando o custo unitário do seguro por pessoa, o número de segurados do Campus/Reitoria do IF Sertão-PE e o valor total da nota, a qual deve ser enviada, para a Unidade demandante, até o quinto dia útil após o encerramento da vigência da respectiva apólice mensal

6.12 Para cada Unidade/Campus do IF Sertão-PE será designado um servidor responsável pela transmissão à Seguradora dos dados necessários para emissão dos Certificados referente aos estudantes vinculados naquela Unidade. O mesmo servidor será responsável pela atualização, sempre que for necessário, dos dados referentes à inclusão e exclusão de segurados.

6.12.1 O segurado ou seu beneficiário fará a comunicação, em caso de sinistro à seguradora, mediante formulário ou outro documento específico.

6.13 A escolha da melhor solução se dá através do processo de contratação do serviço de cobertura de seguro contra acidentes para os estagiários do IF Sertão-PE pelo sistema de registro de preços através de pregão eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

em	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada 24 Meses
1	Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os alunos do IF SERTÃO-PE, matriculados e em período de estágio curricular obrigatório e estagiários de outras instituições que desempenhem atividades nas dependências do IF SERTÃO – PE. O seguro contratado deverá cobrir todo e			

<p>qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados em território nacional, com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana. O aluno deverá estar seguro durante o todo o período de estágio, inclusive, nas férias escolares, desde que esteja em atividades de estágio. O serviço contratado (apólice) terá validade de até 12 meses e deverá cobrir alunos estagiários, com rotatividade (inclusão/exclusão) de segurado(s). Capital Morte Acidental (MA): Capital segurado R\$ 15.000,00; Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Capital segurado R\$ 15.000,00; Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO): Capital segurado R\$ 5.000,00. Cobertura Complementar: Auxílio-Funeral: R\$ 3.000,00</p>	Unidade	1.282	30.768
--	---------	-------	--------

Detalhando o quantitativo entre as Unidades interessadas temos:

Item	Unidade Descrição/ Especificação	Campus / Unidade	Quant. ESTIMADO Mensal	Quantidade em 24 meses
01	Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os alunos do IF SERTÃO-PE, matriculados e em período de estágio curricular obrigatório e estagiários de outras instituições que desempenhem atividades nas dependências do IF SERTÃO – PE.	Órgão Gerenciador:		
		Reitoria	10	240
		Órgãos participantes:		
		Campus Floresta	132	3.168
		Campus Ouricuri	133	3.192
		Campus Petrolina Zona Rural	140	3.360
		Campus Petrolina	403	9.672
		Campus Salgueiro	167	4.008
		Campus Serra Talhada	164	3.936
		Campus Santa Maria da Boa Vista	143	3.432
Total			1.282	30.768

Cada Unidade interessada nessa contratação fez sua demanda baseado no histórico de estágios e demais previsões de acordo com a realidade de cada um. Dessa forma, todas elaboraram uma planilha com tais previsões as quais constarão nos autos do processo de compra.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se os incisos I e IV do art 5º. Para elaboração do Relatório de Cotação, utilizamos o sistema eletrônico “Banco de Preços” (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>), adquirido pelo IF Sertão-PE. Foi utilizado ainda preço coletado diretamente com o fornecedor, pessoa jurídica.

8.1.1 O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato. Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 12 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Possui funcionalidades exclusivas que o caracterizam como uma solução integrada e completa. Além da pesquisa global, sem distinção de fonte, o recurso possibilita a realização de pesquisas específicas e individualizadas nos Portais Compras Governamentais, Licitações-e e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, nos sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo e, ainda, junto aos fornecedores, possibilitando maior transparência quanto aos parâmetros utilizados e garantindo a amplitude da pesquisa (art. 37, caput da CF/88 e Acórdão n. 1445/2015-TCU/Plenário).

8.2 A pesquisa de preço também foi realizada utilizando-se, como parâmetro o artigo 5º, IV, sob a égide da IN n.º 73/2020-SEGES/ME, para obtenção do preço de referência, ou seja, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.3 Adotamos como metodologia para obtenção do preço de referência, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços (artigo 6º, da IN ME n. 73/2020). Pode ser considerada uma medida de tendência central, pois focaliza valores médios dentre os maiores e menores. A efetuação dos cálculos pode ser considerada de forma fácil, basta dividir a soma total dos valores pelo número de valores, o resultado dessa divisão será considerada a média aritmética dos termos (Me:média; S: soma dos termos; n: número de termos Me: S/n).

7.4 Todas as informações sobre a composição da pesquisa de mercado constam no **Relatório de Cotação** e nas planilhas com os preços coletados diretamente com o fornecedor, anexo ao processo. Por fim, declaramos para todos os fins de direito, que realizamos a pesquisa de preços para futura contratação dos serviços, objetos deste processo de licitação, refletindo a similaridade dos serviços e preços. Os valores obtidos na primeira pesquisa, envolvendo 4 cotações (**Pregão 037/2020 - UG SESI (ID 624; Pregão 07/2020 - UG 158658 - UFILA; Pregão 10/2020 - UG 158148 -IFRO e Empresa MAPFRE – CNPJ: 54.484.753/0001-49)**) foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações,

não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado..

7.5 Concluído a primeira etapa de pesquisa de preços, obteve-se os seguintes valores estimados para a contratação:

- **Valor Unitário por seguro/vida: R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos);**
- **Valor Global Mensal: R\$ 2.614,40 (dois mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos);**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 No presente caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e auxílio funeral aos alunos regularmente matriculados nos cursos da Instituição, em suas atividades acadêmicas de estágio obrigatório e não obrigatório, dentro e fora dos vários campi pertencentes ao IF Sertão-PE, pois não há vantajosidade econômica no parcelamento do item, muito menos tal possibilidade, visto que as mesmas empresas participarão do único item objeto do certame (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário). Assim, o objeto da contratação formado por um único item é o formato economicamente mais viável e que têm os melhores resultados ao nosso porte de Instituição.

ORIENTAÇÃO:

SÚMULA Nº 247

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

NÃO HÁ

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Sabe-se que o IF Sertão-PE tem como missão a promoção da educação profissional, científica e tecnológica, por meio do ensino, pesquisa, inovação e extensão, para a formação de cidadã e o desenvolvimento sustentável. De início, já podemos relacionar essa contratação com a

missão institucional considerando a necessidade de oferta de seguro contra acidentes pessoais aos alunos em estágio para a sua devida formação/educação profissional. A atividade de estágio está diretamente ligada às ações de extensão visando a formação do discente que ao atuar no mercado de trabalho possa contribuir para o desenvolvimento sustentável.

11.2 O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023) do IF Sertão-PE destina um capítulo a tratar das Políticas de Atendimento aos Discentes orientadas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES - Decreto Federal nº 7.234/2010 e pela Resolução Consup nº 46/2015. No atendimento aos discentes e no cumprimento do Programa Universal dessas políticas, dentre outras, está a previsão pagamento de seguro de vida para os alunos.

Ainda em relação ao PDI (2019-2023), essa contratação se mostra alinhada com os objetivos institucionais ao citar por exemplo os seguintes objetivos a serem alcançados:

- O06 - Fortalecer a integração entre o ensino, a pesquisa, a inovação e a extensão;
- O09 - Ampliar as parcerias nacionais e internacionais
- O14 - Formar cidadãos capazes de transformar a realidade social da região;

11.3 A contratação vai permitir que os alunos possam realizar seus estágios obrigatórios e desta forma possibilitar a conclusão dos cursos no tempo previsto, contribuindo sistematicamente com integração com o ensino, pesquisa e inovação.

11.4 Dessa forma, ratifica-se a necessidade dessa contratação para fins de atendimento às demandas institucionais diretamente relacionadas à essa contratação, como também as demais que serão beneficiadas indiretamente pelo reflexo do desenvolvimento dessas atividades dentro da missão institucional.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro coletivo contra acidentes pessoais deve garantir a cobertura dos serviços aos estudantes do IF Sertão-PE que sejam:

- Estagiários em pessoas jurídicas de direito privado e nos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como estudantes que atuam como estagiários para profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional. Os serviços estendem-se também aos estudantes de outras instituições que estagiam no IF Sertão-PE.

12.2 Pretende-se alcançar a segurança jurídica para o IF Sertão-PE, na condição de contratante, por esta não responder judicialmente pela caracterização de vínculo empregatício; segurança jurídica para o estagiário por garantir acesso à indenização em casos de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares (Gastos com médicos e hospitais, decorrentes de acidentes). Espera-se a sustentabilidade econômica, em razão da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado. Busca-se atingir ainda o cumprimento de regra legal, prevista art. 9º, Inciso IV da Lei nº 11.788/08, que regula os contratos de estágio e determina a obrigatoriedade de um seguro de vida contra acidentes pessoais para estagiário.

12.3 Além disso, essa contratação promoverá a continuidade das atividades acadêmicas em todos os campi do IF Sertão-PE de modo que os alunos poderão ser liberados para o cumprimento da carga horária de estágio e também a possibilidade de realizar processos seletivos para que estudantes possam realizar estágio na instituição de forma segura e dentro das condições jurídicas.

12.4 Como forma de resultados colhidos com essa contratação, podemos ainda destacar a contribuição para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição conforme já mencionado no tópico anterior.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 *Fiscalização:*

13.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.2 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante de cada Campus, os quais serão designados e nomeados através de portaria emitida pela autoridade competente de cada Unidade do IF Sertão-PE.

13.2 *Capacitação de servidor:*

11.2.1 Os representantes da Contratante deverão ter condições necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. Considera-se necessária a capacitação e/ou alinhamento das ações relacionadas à execução desse futuro contrato para que possamos minimizar os riscos existentes, bem como, zelar pela plena execução. Preferencialmente, sugere-se que essa ação de capacitação ou alinhamento voltada para a fiscalização seja feita antes do início do contrato e ao longo do mesmo, como forma de reciclagem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

NÃO SE APLICA

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Nesse cenário, essa equipe de planejamento entende pela possibilidade de contratação desse serviço pois o mercado oferece condições de pleno atendimento da demanda. Trata-se de uma contratação necessária ao andamento das atividades de ensino e que tem relação direta com a missão institucional. Nota-se que é tecnicamente possível a contratação pois a instituição dispõe de servidores com atribuições diretamente ligada à área de estágio e que, mediante necessidade, serão capacitados para a execução e fiscalização do contratado dentro das condições e normas legais existentes. Trata-se de uma contratação que não demanda necessidades específicas para execução, baixo investimento operacional, e cuja manutenção dependerá de esforço e mão de obra já incluídas nas rotinas de trabalho dos servidores da área.

Portanto, entende-se pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

De acordo.

VITOR PRATES LORENZO

Pró-Reitor de Extensão